



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Meu Chantilly da Sorte

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.035602/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CANTINHO DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: CINCO, MOD. A1 Número: S/N Complemento: QUADRAD LOTE 01 GALPAO03

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65090-272

CNPJ/MF nº: 44.016.976/0001-28

1.2 - Aderentes:

Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: JOAQUIM NELSON Número: 2885 Complemento: QUADRAK LOTE A

Bairro: PARQUE IDEAL Município: TERESINA UF: PI CEP:64078-625

CNPJ/MF nº:19.644.944/0009-87 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: ALARICO PACHECO Número: 1800

Bairro: COHAB ANIL III Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65050-040

CNPJ/MF nº:19.644.944/0005-53 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: ESTRADA DE RIBAMAR Número: S/N

Complemento: QUADRA02 LOTE 02/03

Bairro: KIOLA Município: SAO JOSE DE RIBAMAR UF: MA CEP:65110-000

CNPJ/MF nº:19.644.944/0003-91 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: CUMA/PROF. IVO ANSELMO HONH

Número: 420 Complemento: QUADRACOMERCIAL I LOTE 2

Bairro: RENASCENCA Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65075-700

CNPJ/MF nº:19.644.944/0004-72 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: DOS PORTUGUESES Número: 01

Complemento: GALPAO02

Bairro: VILA ISABEL Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65085-581

CNPJ/MF nº:19.644.944/0012-82 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: DANIEL DE LA TOUCHE Número: 11

Bairro: VILA VICENTE FIALHO Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65073-212

CNPJ/MF nº:19.644.944/0001-20 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: HOMERO CASTELO BRANCO Número: 660

Bairro: SAO CRISTOVAO Município: TERESINA UF: PI CEP:64052-005

CNPJ/MF nº:19.644.944/0011-00 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: DUQUE DE CAXIAS Número: 100

Bairro: NOVA SANTA INES Município: SANTA INES UF: MA CEP:65300-486

CNPJ/MF nº:19.644.944/0008-04 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: CARLOS SARDINHA Número: 115D

Bairro: CENTRO Município: BACABAL UF: MA CEP:65700-000

CNPJ/MF nº:19.644.944/0010-10 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: NEREU BITTENCOURT Número: 99

Bairro: CENTRO Município: CAXIAS UF: MA CEP:65608-180

CNPJ/MF nº:19.644.944/0013-63 Razão Social:CANTINHO DOCE ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: DE SANTANA Número: 364

Bairro: CENTRO Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65015-440

CNPJ/MF nº:08.505.025/0001-59 Razão Social:COHAMA ARTIGOS PARA FESTAS LTDAEndereço: LOURENCO VIEIRA DA SILVA Número: 10

Complemento: QUADRA72 LOTE 10

Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO Município: SAO LUIS UF: MA CEP:65055-310

CNPJ/MF nº:19.644.944/0006-34

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Bacabal/MA Caxias/MA Santa Inês/MA São José de Ribamar/MA São Luís/MA Teresina/PI

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/07/2024 a 20/09/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/07/2024 a 12/09/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 – Requisitos

6.1.1 - Poderão participar desta Promoção todas as pessoas: (i) físicas, (ii) maiores de 18 (dezoito) anos, (iii) inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia, (iv) residentes e domiciliadas no Estado do Maranhão ou Piauí, (v) estar cadastrada no aplicativo "Clube Doce", fornecendo, obrigatoriamente, os seguintes dados: nome completo, endereço, CEP; CPF, data de nascimento, e-mail válido e telefone celular com DDD; (vi) manifestar o aceite neste Regulamento e nos Termos da Política de Privacidade; (viii) cumprir com os demais requisitos da presente campanha promocional; (ix) informar o seu CPF junto ao caixa das lojas participantes no momento da compra.

6.1.2 - Produtos Elegíveis para Participação na Promoção: Serão considerados elegíveis os produtos: CHANTY GRAN FINALE CHOCOLATE 1L, código 1102015, EAN 7898331012303; CHANTY GRAN FINALE PREMIUM 1L, código 1099146, EAN 7898331013409; CHANTY GRAN FINALE 1L, código 111690, EAN 7898331012150 e 7898409950056; CHANTY GRAN FINALE ZERO AÇÚCAR 1L, código 1104514, EAN 7898331013324, disponíveis para compra nas lojas físicas participantes da promoção. Excluem-se, no entanto, as compras

realizadas através de canais de televendas, WhatsApp ou e-commerce das lojas mencionadas.

6.1.3 - Condição de Participação da Promoção: A cada aquisição de 2 (dois) produtos elegíveis da marca "Gran Finale" adquiridos em uma única compra nas lojas "Cantinho Doce", o participante receberá 01 (um) número da sorte. Não haverá limitações para a aquisição de números da sorte, assim, sempre que o participante adquirir múltiplos de 2 (dois) produtos elegíveis da marca "Gran Finale" em uma única compra em um cupom fiscal, receberá, proporcionalmente, a quantidade de números da sorte correspondente, não sendo permitida a acumulação de cupons fiscais para atingir o mínimo de 2 (dois) produtos para obtenção de número(s) da sorte apto(s) a participar da promoção.

Exemplo de compras que geram números da sorte: um participante, ao adquirir 6 (seis) produtos elegíveis da marca "Gran Finale" em um único cupom fiscal, receberá o equivalente a 3 (três) números da sorte.

Exemplo de compras que não geram números da sorte: um participante, ao adquirir 1 (um) produto elegível da marca "Gran Finale" em um cupom fiscal e 1 (um) produto elegível em outro cupom, não receberá número da sorte. Da mesma forma, o participante que adquirir 3 (três) produtos elegíveis da marca "Gran Finale" receberá apenas 1 (um) número da sorte, não podendo utilizar o saldo de produtos para acumular com outras compras futuras para o recebimento de números da sorte.

6.1.4 - Para efeitos de contagem dos produtos "Gran Finale" elegíveis para participação na promoção, serão considerados os itens discriminados no cupom fiscal que atinjam a quantidade mínima estabelecida para a obtenção do número da sorte.

6.1.5 - Caso o cliente faça a devolução de produtos que deram origem a algum número da sorte, o número da sorte gerado não será cancelado, no entanto, a nota de crédito gerada pela devolução não dará direito a novos números da sorte, mesmo que haja pagamento de valores adicionais e/ou os itens trocados sejam da marca "Gran Finale". Em outras palavras, o pagamento com nota de crédito expedida em razão da devolução de produto não dará direito a qualquer número da sorte para participação na promoção.

6.1.6 - Além de cumprir todos os requisitos dispostos no item 6.1.1 e todos os termos deste regulamento, para que tenha direito à percepção do(s) número(s) da sorte, o Participante deverá obrigatoriamente efetuar o cadastro no aplicativo Clube Doce e informar o seu CPF antes de iniciar a compra dos itens nos caixas das lojas participantes. Ou seja, não será possível a validação e/ou vinculação do CPF à compra efetuada em momento posterior.

6.1.7 - Não serão elegíveis para participar desta Promoção as seguintes categorias de pessoas: (i) Indivíduos que se encontram relativamente ou absolutamente incapazes; (ii) Pessoas jurídicas; (iii) Colaboradores da empresa mandatária e/ou aderentes; (iv) Sócios e empregados das agências de propaganda e Promoção que mantenham contrato com a Promotora para a realização desta Promoção; (v) Sócios ou colaboradores do escritório de advocacia que tenham atuado diretamente na assessoria desta Promoção; (vi) Sócios, acionistas, empregados ou colaboradores de qualquer empresa que preste serviços diretamente para esta promoção; (vii) Indivíduos que não possuam cadastro no aplicativo Clube Doce antes do momento da compra; (viii) Participantes que cancelem a conta no aplicativo Clube Doce; (ix) Indivíduos que não mantenham seus dados de contato (e-mail e telefone) atualizados no aplicativo Clube Doce; (x) Participantes que apresentem inconsistências quanto às informações de identificação (CPF e nome); (xi) Indivíduos que não forneçam o seu CPF junto ao caixa antes do momento da compra nas lojas participantes; (xii) Aqueles que descumprirem qualquer cláusula do presente regulamento.

6.1.8 - O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas no cadastro feito pelo site da promoção implicará na desclassificação do Participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.1.9 - Na hipótese de o(a) Participante contemplado(a) pertencer ao grupo de impedidos, será desclassificado(a) no ato da apuração, e um novo Contemplado será identificado. Durante a verificação do número sorteado, se for constatado que o contemplado está incluído na relação das pessoas impedidas de participar, o prêmio correspondente será destinado a outro Participante, conforme a regra prevista no item "Forma de Apuração" deste Regulamento.

6.1.10 - Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações no preenchimento de seu cadastro, este será desclassificado e em seu lugar será considerado outro participante, de acordo com a regra prevista no item "Forma de Apuração".

6.1.11 - Caso seja constatado o impedimento após a apuração e/ou fornecimento equivocado de informações no preenchimento de seu cadastro, o(a) Participante não terá direito ao recebimento de prêmio ou a qualquer tipo de compensação, indenização ou ressarcimento.

6.1.12 - Àquele que cumprir os itens estabelecidos acima, será simplesmente tratado como PARTICIPANTE nos termos da presente campanha promocional.

6.1.13 - Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no aplicativo "Clube Doce", em até 48 horas após a compra, no campo "Vantagens", desde que todos os critérios e condições de cadastro sejam cumpridos pelo participante.

6.1.14 - Tendo em vista as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabilizará por eventos exclusivos de terceiros, sem qualquer relação com ela, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação, tais como problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários, bem como queda de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Sobre A Participação

6.2.1 - Cumprido, pelo PARTICIPANTE, as etapas elencadas nas cláusulas previstas no item 6.1, será concedida a quantidade de números da sorte a cada compra, os quais serão vinculados a conta de usuário do PARTICIPANTE, de forma automática. A vinculação da compra a conta de usuário do PARTICIPANTE no Clube Doce ocorrerá em até 48h (quarenta e oito horas) após a compra e os respectivos números da sorte poderão ser acessados diretamente no aplicativo na aba "Vantagens". Caso isso não ocorra, o PARTICIPANTE deverá inicialmente verificar se o seu CPF está constante do cupom fiscal de compra e, na sequência, acionar a MANDATÁRIA, diretamente pelos seguintes canais: (98) 99126-3434 (WhatsApp) e marketing@lojascantinhodoce.com.br.

6.2.2 - Durante todo o período da campanha um CPF pode ser contemplado uma única vez, apenas. Após ser contemplado, o respectivo CPF será excluído automaticamente das demais apurações.

6.3 - Demais Informações

6.3.1 - O presente regulamento estabelece regras para Distribuição Gratuita de Prêmios a Título de Propaganda, através da modalidade ASSEMBLHADA A SORTEIO e redigido em atenção a Lei Federal de n.º 5.768/71, Decreto de n.º 70.951/72 e Portaria SEAE/ME n.º 7.638 /2022.

6.3.2 - Os prêmios a serem distribuídos no decorrer da presente campanha não se tratam de medicamentos e/ou produtos proibidos pelo Art. 10 do Decreto n.º 70.951, de 09/08/1972, ou seja: armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.3.3 - Para fins de apuração dos elementos sorteáveis e à identificação dos respectivos contemplados, será considerado o concurso da Loteria Federal de: 18/09/2024. Caso a extração da Loteria Federal não venha ocorrer na data prevista, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da extração da Loteria Federal subsequente.

6.3.4 - Os números da sorte serão distribuídos aos PARTICIPANTES de forma equitativa e aleatória.

6.3.5 - É dever do PARTICIPANTE cumprir com as demais condições de participação previstas neste Regulamento.

6.3.6 - Quanto aos CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO, dispostos na cláusula "6", sua análise para homologação do PARTICIPANTE a concorrer aos prêmios, ocorrerá no momento da apuração dos resultados do concurso da Loteria Federal.

6.3.7 - Caso, por qualquer motivo, se verifique, no momento da apuração dos resultados da Promoção, que os potenciais contemplados restaram impedidos de participar, ou ainda, que os potenciais contemplados não cumpriram com os requisitos e demais regras previstas neste Regulamento, serão eles automaticamente desclassificados do respectivo sorteio e, portanto, não serão contatados, bem como não terão direito à premiação e/ou qualquer indenização.

6.3.8 - Os PARTICIPANTES são os únicos responsáveis pelas informações e dados pessoais informados à Mandatária, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A Mandatária está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção, desatualização ou não veracidade das informações e dados informados pelos PARTICIPANTES, que poderão ser desclassificados.

6.3.9 - Não será permitido aos contemplados trocar seus prêmios por qualquer outro, tampouco distribuí-los ou convertê-los, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto n.º 70.951/72.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 20/09/2024 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/07/2024 10:00 a 12/09/2024 10:30

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 18/09/2024

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Daniel de La Touche NÚMERO: 11 BAIRRO: Vila Vicente Fialho

MUNICÍPIO: São Luís UF: MA CEP: 65073-212

LOCAL DA APURAÇÃO: Setor Administrativo

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Kit "Meu Chantilly Premiado" composto pelos seguintes itens: 1 (um) forno elétrico com grill de bancada, 44L, Fischer; 1 (um) liquidificador de 3 velocidades com copo de vidro na cor preta; 1 (uma) panela de pressão elétrica, 4L, 220V, modelo PE-02; e 1 (uma) batedeira planetária Oster preta, 4L, 850W, 220V (modelo OBAT640-220).	2.163,79	4.327,58	0	99	1
1	Kit "Meu Chantilly Premiado" composto pelos seguintes itens: 1 (um) forno elétrico com grill de bancada, 44L, Fischer; 1 (um) liquidificador de 3 velocidades com copo de vidro na cor vermelha; 1 (uma) panela de pressão elétrica, 4L, 220V, modelo PE-02; e 1 (uma) batedeira planetária Oster preta, 4L, 850W, 220V (modelo OBAT640-220).	2.163,79	2.163,79	0	99	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	6.491,37

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 - Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

11.1.1 - Para a obtenção dos Números da Sorte que irão identificar os Participante contemplados no sorteio desta Promoção, de acordo com a data de extração da Loteria Federal indicada acima, será utilizada a seguinte regra:

Os contemplados serão selecionados com base no "Número da Sorte", composto por sete algarismos. Os dois primeiros algarismos representam o número de **série**, enquanto os cinco algarismos seguintes indicam a **ordem** de participação. A apuração será realizada utilizando a seguinte regra:

a) Para a identificação do **número de série**, devem ser lidos, verticalmente de cima para baixo, os algarismos correspondentes à centena simples do 1º e 2º prêmio.

b) Para a identificação do **número de ordem**, devem ser lidos, verticalmente de cima para baixo, os algarismos correspondentes à dezena simples do 1º ao 5º prêmio.

c) O primeiro Número da Sorte apurado corresponderá ao primeiro contemplado. Os demais contemplados serão identificados pelos Números da Sorte de ordem imediatamente superiores ao primeiro, em sequência ascendente, até que todos os prêmios sejam distribuídos.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil:

Prêmios	DM	UM	C	D	U
1º Prêmio	2	1	3	2	9
2º Prêmio	4	3	4	1	3
3º Prêmio	5	5	5	3	6
4º Prêmio	7	6	7	3	7
5º Prêmio	9	4	8	1	3

Identificação do número de série: **34**

Identificação do número de ordem: **21331**

Número da Sorte: Considerando o exemplo acima, será contemplado com o prêmio, o portador do Número da Sorte **34.21331**.

Exemplo de Seleção dos Contemplados:

(i) Primeiro Contemplado: Número da Sorte **34.21331**;

(ii) Segundo Contemplado: Número da Sorte **34.21332**;

(iii) Terceiro Contemplado: Número da Sorte **34.21333**.

11.1.2 – Cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez. Portanto, após a contemplação, caso o participante possua números da sorte adicionais, será automaticamente excluído do processo de apuração, e todos os seus demais números da sorte serão desconsiderados.

11.1.3 - **Regra de Aproximação:** Na eventualidade de o número obtido mediante a aplicação da regra acima não ter sido atribuído a nenhum participante, será considerado o número de ordem imediatamente superior e crescente, e assim sucessivamente, na mesma série, até que se encontre um ganhador válido.

Exemplo: se o número premiado for **21.93673** e não houver sido sorteado nenhum participante, será adotado o número imediatamente superior e crescente (**21.93674**). Caso este também não seja contemplado, o processo será repetido, considerando o próximo número (**21.93675**). Essa sequência será mantida até que um ganhador seja identificado.

11.1.4 - No caso de a série indicada não possuir números da sorte, a presente norma será aplicada à série imediatamente subsequente. Se essa aplicação resultar na série **99**, fica determinado que a próxima será **00**.

Exemplo: Continuando o último número indicado no exemplo anterior (**21.93675**), a apuração ocorrerá por aproximação em ordem crescente até a finalização da série (**21.99999**). Não havendo ganhador contemplado, fica estabelecido que será aplicada a série imediatamente superior (**22**) e a contagem seguirá a lógica do exemplo anterior até a finalização desta série (**22.00000**, **22.00001**, **22.00002**, **22.00003**, até obter um ganhador contemplado).

11.1.5 - Essa regra seguirá até atingir a série (**99**) e o seu respectivo número de ordem máximo (**99999**) (ou seja, **99.99999**), momento que a contagem se reiniciará pelo número de série **00**. Ou seja: ao atingir o número da sorte **99.99999** sem qualquer contemplado, a distribuição continuará a partir do número de série inicial (**00**), aplicando novamente a regra do número imediatamente superior na ordem crescente (**00.00000**, **00.00001**, **00.00002**, **00.00003**), assim sucessivamente, até encontrar o contemplado.

11.1.6 - Caso alguma extração da Loteria Federal deixe por qualquer motivo de ser realizada na data prevista, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.1.7 - Caso todas as séries aqui previstas sejam utilizadas antes do prazo previsto de término da Promoção, a empresa promotora solicitará autorização para aumento da quantidade de séries junto à SRE/MF, através de aditamento que deverá ser encaminhado a SRE/MF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do encerramento das séries. Caso o aditamento não seja autorizado pela SRE/MF, a empresa promotora deverá informar o encerramento da Promoção, através dos mesmos meios de divulgação da Promoção, imediatamente após o término das séries.

11.2 - **Distribuição dos Números da Sorte:** A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 - Conforme o parágrafo primeiro, art. 63, da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022, caberá aos participantes fornecer os elementos que comprovem suas identidades, inclusive fornecer fotocópias dos documentos pessoais quando solicitadas, bem como demonstrar o cumprimento de todas as condições previstas no Regulamento da Promoção.

12.2 - Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF/MF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada infração à legislação e aos termos do Regulamento da Promoção, ensejando a desclassificação do participante.

12.3 - Na hipótese de dados incompletos, inválidos e inverídicos, que impossibilitem a promotora de realizar a entrega dos prêmios, proceder-se-á à desclassificação dos participantes selecionados por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

12.4 - Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração dos ganhadores, o participante será excluído(a) da Promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio.

12.5 - Os participantes serão excluídos e desclassificados automaticamente da Promoção, a qualquer momento, em caso de fraude comprovada, manipulação de resultados ou não preenchimento dos requisitos e das disposições previstas neste Regulamento e/ou em decorrência de informações incorretas ou equivocadas, segundo as regras deste Regulamento, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.6 - Serão considerados nulos e serão imediatamente desclassificados e impedidos de concorrer aos prêmios, as participações para as quais tenham sido utilizados quaisquer meios tecnológicos ou haja indícios de sua utilização, sejam eles eletrônicos, informáticos, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de participações, idênticas ou não, o que importará na nulidade também, de todas as participações efetuadas pelo(a) participante que tenha se utilizado de um dos referidos meios ou com um dos referidos fins, ainda que nem todas as participações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

12.7 - Considerando as características inerentes ao ambiente da Internet, as empresas promotoras não se responsabilizam por interrupções ou suspensões de conexão ocasionadas por caso fortuito ou de força maior, e/ou ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle, bem como por participações perdidas, atrasadas, incompletas, inválidas, extraviadas ou corrompidas, os quais serão desconsideradas.

12.8 - Consiste obrigação do participante enviar seus dados e documentos pessoais à mandatária, quando solicitado. Da mesma forma, na eventualidade do participante contemplado não realizar o envio de seus dados no prazo de até 3 (três) dias, a partir do efetivo contato da empresa promotora, será ele(a) desclassificado(a), sendo eleito um novo contemplado, conforme a Forma de Apuração.

12.9 - Consideram-se, ainda, desclassificados todos aqueles mencionados no item 6 do presente regulamento, especialmente aqueles que: (i) que solicitarem ou tiverem concretizado o cancelamento da conta Clube Doce antes da data da apuração da presente promoção comercial; (ii) não estar com os dados de contato (e-mail e telefone) atualizados no cadastro da mandatária.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 - A divulgação dos ganhadores e respectivos números da sorte ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a apuração. Os ganhadores serão notificados por telefone, WhatsApp e/ou e-mail dentro do mesmo prazo, utilizando as informações cadastradas na promoção.

13.1.1 - Os nomes e números da sorte dos ganhadores serão divulgados no app Clube Doce e nas redes sociais por até 15 (quinze) dias após a última apuração.

13.2 - A Promotora tentará contatar os contemplados até 3 (três) vezes por telefone e/ou e-mail, com intervalos de 1 (um) dia entre cada tentativa. Caso não seja possível o contato devido a informações incorretas fornecidas na inscrição ou falta de retorno após as tentativas, os contemplados serão desclassificados e novos ganhadores serão selecionados conforme as regras de apuração.

13.3 - É responsabilidade do participante fornecer dados corretos e atualizados no momento do cadastro e verificar regularmente ligações ou mensagens recebidas. A Promotora não se responsabiliza por mensagens não recebidas devido a configurações de segurança do telefone ou e-mail, nem por dados de contato incorretos fornecidos pelo participante, os quais podem levar à desclassificação.

13.4 - Os ganhadores autorizam o uso de seus nomes, imagens e vozes pelas Lojas participantes por 1 (um) ano a partir da data do sorteio, exclusivamente para divulgação desta promoção em meios escolhidos pelas Lojas, sem ônus para a empresa mandatária. A empresa mandatária não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 - Na eventualidade de a Mandatária obter sucesso ao contatar os detentores dos números da sorte contemplados, realizará a entrega do prêmio na unidade mais próxima do domicílio cadastrado de cada participante, em data e horário a serem combinados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data do sorteio.

14.2 - Para a retirada e/ou entrega do prêmio, os ganhadores deverão apresentar fisicamente a documentação comprobatória original e cópia autenticada em cartório do RG/CNH, CPF e comprovante de residência em seus nomes (preferencialmente cópia de um talão de água, luz, telefone ou gás). O prêmio não poderá ser retirado por terceiros. Neste momento, os contemplados deverão assinar um Termo de Recebimento e Quitação do Prêmio.

14.3 - Caso os ganhadores não apresentem os documentos elencados acima no prazo de 3 (três) dias contados do efetivo contato por parte da Promotora ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, serão automaticamente desclassificados e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra prevista no item "**Forma de Apuração.**"

14.4 - As premiações desta promoção serão entregues aos ganhadores, sem nenhum ônus, ficando todas as despesas da entrega sob a responsabilidade da empresa promotora.

14.5 - Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis, não se responsabilizando a empresa Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.6 - Na eventualidade dos contemplados falecerem, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

14.7 - Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto n.º 70.951/72. É proibida transferência do prêmio à terceiro, que não o ganhador, em data anterior à efetiva entrega e integralização ao patrimônio do contemplado.

14.8 - Se o prêmio não for reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de 45 (quarenta e cinco) dias.

14.9 - Caso o prêmio apresente algum defeito de fabricação, será de responsabilidade do fornecedor a troca ou reparo do defeito, não cabendo a Empresa Promotora qualquer responsabilidade, conforme determina o Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor. A empresa produtora/fabricante e fornecedora do eletrodoméstico será a única e exclusiva responsável por toda e qualquer questão de qualquer natureza, judicial ou não, relacionada ao prêmio, especialmente quanto à qualidade, funcionamento e garantia.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes da Promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pela Promotora através da Central de Relacionamento Cantinho Doce no WhatsApp (98) 99126-3434 e e-mail marketing@lojascantinhodoce.com.br, disponível de segunda a sexta das 8h às 19h e sábado das 8h às 12h (exceto feriados nacionais), e persistindo-as, submetidas à SRE-MF, quando o Participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.2 - O regulamento completo desta promoção estará disponível no aplicativo "Clube Doce".

15.3 - A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

15.4 - O Participante terá acesso à todas as informações relativas ao tratamento de seus dados pessoais. Ao se cadastrar na promoção, o Participante aceita e adere aos termos do presente Regulamento, bem como declara ciência à Política de Privacidade.

15.5 - De acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638/2022, a promotora está expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nessa promoção.

15.6 - A Promotora declara que a Promoção e a coleta de dados estão em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, n.º 13.709/2018 e com o Marco Civil da Internet n.º 2.965/2015 e seu Decreto Regulamentador n.º 8.771/16 e demais leis correlatas.

15.7 - O acesso à "internet" é necessário para participação no evento, bem como para efetivação do cadastro no Clube Doce, e sua qualidade pode variar conforme a modalidade e categoria de conexão, do aparelho utilizado para acessar a "internet" e da disponibilidade momentânea da rede. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso para participação via "internet".

15.8 - O prêmio não será exposto fisicamente, podendo suas características serem verificadas nos materiais de comunicação desta Promoção Comercial.

15.9 - É imprescindível que o(a) participante mantenha o cadastro atualizado e seus dados corretos, completos e verídicos, visto que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega da premiação. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, restar impossibilitada de realizar a entrega dos prêmios.

15.10 - A Mandatária assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

15.11 - Os dados e informações coletadas estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas.

15.12 - Os participantes, ao se cadastrarem para participar nesta Ação Promocional, através dos meios elencados no item 6 acima, ficam cientes sobre a possibilidade do uso de seus dados pessoais, por parte da empresa promotora ou de terceiros, para fins de desenvolvimento e implementação da ação, bem como para fins de relacionamento com os participantes, através do envio de comunicações e/ou publicidade direcionada de produtos e serviços relativos e relativa a essa e demais ações da marca, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso. Caso o participante não deseje receber tais comunicações e materiais, este deverá manifestar sua vontade diretamente pelos seguintes canais: WhatsApp (98) 99126-3434 e e-mail marketing@lojascantinhodoce.com.br.

15.13 - A empresa promotora preza pela privacidade dos consumidores e podem utilizar os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente promoção, bem como para promover produtos e serviços de ações futuras. Os dados tratados para o desenvolvimento desta Ação Promocional poderão ser coletados para fins de identificação dos participantes e posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio, bem como para prover segurança ao participante no decorrer da promoção. Ao participar da promoção, o consumidor manifesta seu entendimento e aceita todos os termos mencionados neste Regulamento para o cumprimento dessa operação.

15.14 - A empresa deverá encaminhar à SRE/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.15 - Conforme o disposto no art. 70, inciso 1.º, "b", da Lei n.º 11.196/05, a Mandatária recolherá à União 20% de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3.º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, no código de receita 0916.

15.16 - O número do Certificado de Autorização e/ou a informação consulte o número do certificado no Regulamento, estará disponível no aplicativo "Clube Doce" constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SEAE/ME n.º 7.638, de 2022.

15.17 - A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios.

15.18 - As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

15.19 - Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto n.º 70.951, de 1972, Portaria SEAE n.º 7.638, de 2022, Portaria MF n.º 67, de 2017, Portaria SECAP n.º 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

15.20 - A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei n.º 5.768, de 1971.

15.21 - A comprovação de aquisição do prêmio pela Promotora se dará através de Nota Fiscal de compra, ou recibo, ou acordo comercial, ou

termo de destinação, ou contrato de compra e venda, até 08 (oito) dias antes da data marcada para apuração, conforme determina o artigo 15, §1º, do Decreto nº 70.951/72.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 24/07/2024 às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KHC.DJL.IWB